



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 9/3/2011.
Publicado no DODF nº 51, de 16/3/2011, p. 3

PARECER Nº 21/2011-CEDF

Processo nº 410.000155/2011

Interessado: **Jessica Fialho de Almeida**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Jessica Fialho de Almeida, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Jessica Fialho de Almeida, via exames de estado, conforme Certificado do Colégio Siglo XXI, em Bogotá, Colômbia, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 22 de fevereiro de 2011.

PAULO RAMOS COELHO FILHO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 22/2/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal